



## TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

<b>Nº do documento</b>	<b>Data de emissão</b>	<b>Data de validade</b>
PGR2021032382	12/01/21 10:08	12/1/2026
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>		
Concedido a RAIMUNDO POSSIDONIO FILHO	<b>CNPJ/CPF</b> 001.157.703-72	
<b>Dados do Empreendimento</b>		
<b>Inscrição IPTU</b> 276347-8	<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b> AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº 3993, Bairro: null, CEP: 60833005	
<b>Atividade Principal</b> RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR (CASA)		
<b>Representante Legal</b>		
<b>CPF</b> 001.157.703-72	<b>Nome</b> RAIMUNDO POSSIDONIO FILHO	

<b>Manejo de Resíduos</b>							
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Volume (L/dia ou unidade)</b>	<b>Forma de Acondicionamento</b>	<b>Forma de Armazenamen- to</b>	<b>Transporte Externo</b>	<b>Tratamento</b>	<b>Destinação/ Disposição Final</b>
CLASSE II	RESÍDUOS DE PODA E VEGETAÇÃO (PODA/ SUPRESSÃO VEGETAL)	2480.0	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	Armazena- mento em conforma- de com as caractéris- cas e volume do resíduo gerado.	COOPERCA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

<b>Observações</b>
01. Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO / CPF: 025.047.973-70 / Nº Registro Profissional: 10400333
02. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: Ricardo Moreira Possidônio / CPF: 786.300.453-53 / Cargo ou Função:
03. Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: 20210735122

## CONDICIONANTES:

- O Termo de Aprovação do PGRS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de:
1. Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
  2. Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;
  3. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
  4. Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
  - 5.

**6.** Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;

7. Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;

O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos

• PMF de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;

**9. O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.**

LEI FEDERAL N° 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL N° 6514/2008

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, projeto, estudo, levada ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão. (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006);

DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento; PENA – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.





Prefeitura de  
**Fortaleza**

Prefeitura Municipal de Fortaleza  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

### PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: IF PGR2021032382

DATA EMISSÃO: 12/01/2021

### INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

<b>Nome/Razão Social:</b> RAIMUNDO POSSIDONIO FILHO	<b>CNPJ/CPF:</b> 001.157.703-72	<b>Atividade principal:</b> RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR (CASA)
<b>Endereço:</b> AVENIDA WASHINGTON SOARES	<b>Nº.</b> 3993	
<b>Bairro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>IPTU:</b> 276347-8	<b>Contato 1:</b> (85)99153-6710	<b>Contato 2:</b> (85)99988-0231
<b>Email:</b> rmpossidonio@hotmail.com		
<b>Responsável legal:</b> RAIMUNDO POSSIDONIO FILHO		
<b>CPF:</b> 001.157.703-72	<b>Contato:</b> (85)99988-0231 (85)99153-6710	
<b>Email:</b> rmpossidonio@hotmail.com		

<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO</b>		
<b>Nome:</b> LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO	<b>CPF:</b> 025.047.973-70	<b>Contato:</b> (85)3393-8392 (85)98726-5576
<b>Email:</b> contato@hlsolucoesambientais.com.br		
<b>Nº Registro Profissional:</b> 10400333	<b>Formação Profissional:</b> TÉCNICO QUÍMICO	

<b>RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO</b>		
<b>Nome:</b> Ricardo Moreira Possidônio	<b>Cargo ou Função:</b>	
<b>CPF:</b> 786.300.453-53		
<b>Contato:</b> (85)99153-6770	<b>Email:</b> rmpossidonio@hotmail.com	

### MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Quantidade Especificação (Peso (L/dia ou unidade))	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	RESÍDUOS DE PODA E VEGETAÇÃO (PODA/ SUPRESSÃO VEGETAL)	2480.0	CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COOPERCAM	Não se aplica

<b>AÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS</b>			
Ações a serem realizadas		Data de início	Data da conclusão
Solicitar empresa contratada declarações, comprovantes (MTR) ou memorandos da destinação dos resíduos		01/02/2021	02/04/2021
<b>METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			
Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.			
-> Classificação dos Resíduos Sólidos De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:			
Classe I – Resíduos Perigosos – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.			
Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.			
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.			
Segundo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção. A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001.			
- Padrão de cores: AZUL: papel/papelão; VERMELHO: plástico; VERDE: vidro; AMARELO: metal; PRETO: madeira; LARANJA: resíduos perigosos; BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; ROXO: resíduos radioativos; MARRON: resíduos orgânicos; CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.			
<b>OBSEVAÇÕES</b>			
- Os resíduos em questão serão decorrentes de supressão vegetal de uma árvore;			
- Para supressão das árvores no terreno, deverá ser requerido á Autorização de Supressão Vegetal junto a Secretaria responsável;			

- Estima-se que a geração total de resíduos será de aproximadamente 4960 L de resíduos e presume-se que o corte ocorra em 2 dias, justificando assim, a geração diária de 2480 L/dia;

- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRS não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade;

- Os manifestos, as declarações e os contratos deverão estar atualizados e à disposição da fiscalização na empresa;

## **ANEXOS**

### **Descrição Fotos Recipientes / Cronograma de Aquisição**

Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma:

### **Descrição Fotos Abrigos / Cronograma de Aquisição**

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.